

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 999

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO A TÉCNICO DE
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a pagar Gratificação de Incentivo a 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem do atual Quadro de Servidores Municipais.

Art. 2º - Para fazer jus a presente gratificação, o Servidor deverá possuir Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio e ser registrado no Conselho da Categoria.

Art. 3º - Respeitados os limites da competência funcional aos beneficiários desta Lei, compete atuar no controle das ações de enfermagem previstas na Lei Federal nº 7.498 de 25 de Junho de 1986 e executar a Política de Saúde estabelecida pela Administração para a Unidade Hospitalar.

Art. 4º - A Gratificação de Incentivo ora criada é exclusiva para o Quadro de Servidores Municipais e independente da função contratual.

Parágrafo Único - O valor da gratificação ora criada é de R\$= 130,00 (Cento e Trinta Reais) e reajustado sempre que houver reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos pecuniários a partir de 01 de Novembro de 2001.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 19 de Outubro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal